

DESPACHO N.º 12/2023 – IE

Assunto: Taxas de candidatura não liquidadas

Considerando os procedimentos de candidatura deste Instituto que apresentam, de acordo com os Editais de candidatura correspondentes, taxa de candidatura associada, determino que:

- i) serão consideradas, para análise do júri, as candidaturas cuja taxa tenha sido liquidada até ao término do prazo de candidatura; e
- ii) serão excluídas as candidaturas cuja taxa de candidatura não tenha sido liquidada até ao término do prazo de candidatura.

O presente Despacho entra em vigor na data da sua assinatura e aplica-se às candidaturas submetidas a partir do ano letivo 2023/2024.

Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, 31 de maio de 2023.

O Diretor,



(Prof. Doutor Luís Miguel Carvalho)

